



# *Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba*

Estado de São Paulo

MS: 32  
PROC: 05/93  
①

LEI Nº 294, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo.

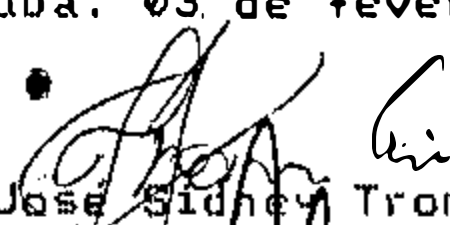
JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, destinado à realização de obras e serviços de comprovado interesse turístico.

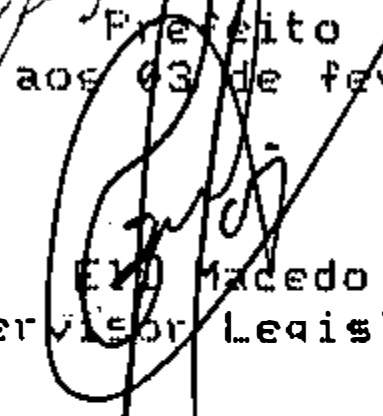
Art. 2º.- A autorização de que trata o artigo anterior, fica condicionada à existência de verba respectiva no orçamento vigente, ou com a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de fevereiro de 1993.

  
José Sidney Trombini  
Prefeito

Publicada e Registrada aos 03 de fevereiro de 1993.

  
Elton Macedo  
Supervisor Legislativo